



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

27 MAR. 2002

PROTOCOLO
Nº 10.650/A

PROJETO DE LEI

P.L. 17/2002-E

Recebido em 27MAR2002
Câmara Municipal de Agudo

**ALTERA O QUADRO DE CARGOS
EFETIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 735/90, alterada pelas Leis n.º 738/90, 763/90, 780/91, 785/91, 866/93, 915/94, 941/94, 1.037/96, 1.138/97, 1.212/99 e 1221/99:

“Art.3º- O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
- CONTADOR	01	11	40
-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
-MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
-ADVOGADO	01	11	20
-ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
-CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
-ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
-ENFERMEIRO	02	11	40
-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
-FISIOTERAPEUTA	01	11	40
-MÉDICO	08	11	20
-NUTRICIONISTA	01	11	40
-PSICÓLOGO	01	11	20
-ZOOTECNISTA	01	11	40
-TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10	40
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
-INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
-TESOUREIRO	01	09	40
-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
-FISCAL	03	08	40
-OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	08	40
-MESTRE EM CONSTRUÇÃO	01	08	44
-MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
-MESTRE TRANSP. E EQUIP.RODOV.	01	08	44

AB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI - FL. 2

-CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÃO	04	07	44
-CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44
-CONTRAM. TRANSP. EQUIP. RODOVIÁRIOS	01	07	44
-ALMOXARIFE	01	06	44
-OPERADOR DE MÁQUINA	16	06	44
-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	05	40
-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	05	40
-MOTORISTA	16	05	44
-AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
-CARPINTEIRO	03	04	44
-INSEMINADOR	01	04	44
-MECÂNICO	03	04	44
-PEDREIRO	08	04	44
-VIVEIRISTA	01	04	44
-CALCETEIRO	16	03	44
-ELETRICISTA	06	03	44
-PADEIRO	01	03	44
-PINTOR	03	03	44
-AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	44
-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	02	40
-OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
-ZELADOR DO CEMITÉRIO	01	02	44
-VIGILANTE	03	02	44
-COZINHEIRA	01	01	44
-LAVADEIRA	01	01	44
-MERENDEIRA	16	01	44
-OPERÁRIO	40	01	44
-SERVENTE	22	01	44"

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2002.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que **ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto em pauta tem por objetivo criar 06 (seis) cargos de Servente para atender a carência existente em algumas Escolas Municipais, resultante do aumento considerável do número de alunos. Em contrapartida estamos reduzindo o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município em dois cargos de Cozinheira, dois cargos de Lavadeira e quatro cargos de Merendeira.

Na certeza de contarmos com a aprovação da matéria em pauta, subscrevemo-nos,



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal